



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ALIENAÇÃO DE MADEIRA DE PINHO E EUCALIPTO

O presente Programa de Procedimento foi determinado na reunião do Órgão Executivo do Município de Ourém, datada de 16 de agosto de 2022, e rege-se pelas seguintes disposições:

Artigo 1.º

Entidade Contratante

O presente procedimento é promovido pelo Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público n.º 501.280.740, com sede na Praça D.ª Maria II, em Ourém, 2490-499 Ourém, na qualidade de proprietário da madeira a alienar e que fazem parte do seu domínio privado.

Artigo 2.º

Objeto da Hasta Pública

O objeto do presente procedimento de Hasta Pública é referente à alienação de madeira de PINHO e EUCALIPTO que se encontram junto à Zona Desportiva de Fátima, sito na Estrada da Giesteira, localidade de Eira da Pedra, freguesia de Fátima.

Artigo 3.º

Consulta e publicação do concurso

O programa de concurso onde se encontram expressas as normas e condições gerais a que deve obedecer o concurso e posteriormente a escritura de compra e venda, encontram-se disponíveis no Sector de Património, todos os dias úteis, entre as 09h00m e as 17h00m, e no portal na internet do Município em, www.ourem.pt.

Artigo 4.º

Visita ao local

Durante o prazo de concurso, os interessados poderão solicitar a visita ao local onde se encontra a madeira a alienar, desde que solicitado, com a antecedência mínima de pelo menos 24 horas, relativamente à data pretendida, ao Setor de Património do Município de Ourém, através de email para patrimonio@mail.cm-ourem.pt ou através do contacto 249 540 900.



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

Artigo 5.º

Elementos disponíveis e esclarecimentos

1. Todos os elementos sobre o objeto de alienação, incluindo as respetivas plantas de localização, estão disponíveis para consulta no Setor de Património do Município de Ourém, sito na Praça D.^a Maria II, n.º 1 – Ourém, das 09h00 às 17h00, e no sítio do Município de Ourém em www.ourem.pt.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do procedimento devem ser endereçados ao Setor de Património do Município de Ourém, ou através do email patrimonio@mail.cm-ourem.pt até ao quinto dia útil após publicação do Edital;
3. A falta de cumprimento do disposto no número anterior, torna os proponentes responsáveis por todas as consequências da errada interpretação que porventura hajam feito.

Artigo 6.º

Valor base

1. O valor base de alienação da madeira de pinho e eucalipto é de 28€ (vinte e oito euros) por tonelada (sujeito a IVA autoliquidado);
2. Devem ser apresentadas propostas com o valor unitário por tonelada (1.000kg);
3. O valor proposto por tonelada (1.000kg) deve ser indicado em algarismos e por extenso, utilizando para o efeito o Modelo 1;
4. Não são admitidas propostas inferiores ao valor base nem condicionadas.

Artigo 7.º

Condições de admissão à Hasta Pública

Podem concorrer todas as pessoas singulares ou coletivas que se mostrem interessados na Hasta Pública de alienação de madeira que se encontra junto à Zona Desportiva de Fátima, sito na Estrada da Giesteira, localidade de Eira da Pedra, freguesia de Fátima

Artigo 8.º

Critério de adjudicação da alienação

1. O critério de adjudicação da alienação é exclusivamente o da proposta de valor mais elevado;
2. Se entre as propostas houver duas ou mais de igual valor, proceder-se-á à licitação verbal, com lances mínimos de 1€ (um euro) por cada tonelada de madeira (1.000kg), entre os respetivos concorrentes que se encontrem presentes ou representados por procurador com poderes bastantes.





MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Artigo 9.º

Entrega de propostas

1. Os proponentes deverão apresentar a respetiva proposta redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra, devidamente assinada(s) pelo proponente ou seu representante (diretor, gerente, proprietário, mandatário, etc), conforme anexo I que se anexa;
2. A(s) proposta(s) quando assinada(s) pelo seu representante, deverá juntar-se documento que confira a este poderes para o efeito;
3. A(s) proposta(s) de alienação deverá(ão) indicar o valor em numerário e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
4. A(s) proposta(s) apresentada(s), deve(m) ser entregue(s) pelo proponente ou seu representante no Setor de Atendimento ao Múncipe do Município de Ourém, até às 17 horas do décimo dia útil contado da publicação do edital no Jornal local;
5. A(s) proposta(s), contendo a identificação do proponente e o valor proposto, é encerrada em subscrito fechado e lacrado, com a indicação exterior – Alienação de Madeira;
6. Os proponentes devem apresentar obrigatoriamente junto da proposta, os documentos comprovativos da sua idoneidade, nomeadamente:
 - a. Comprovativo de que possuem a sua situação tributária e contributiva regularizada, perante a Autoridade Tributária;
 - b. Comprovativo de que possuem a sua situação regularizada, perante a Segurança Social.
7. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a ordem de chegada.

Artigo 10.º

Exclusões

1. Constituem causas de exclusão das propostas as seguintes normas:
 - a. A não observância do exigido no artigo 9 do presente Programa;
 - b. A apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Programa de Procedimento.

Artigo 11.º

Ato público do concurso e adjudicação

1. O ato público de abertura da(s) proposta(s) será realizado, na primeira reunião de Câmara subsequente à data limite do terminada a entrega das propostas, pelas 16 horas e 30 minutos;





MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2. No ato público não serão prestadas quaisquer explicações ou esclarecimentos;
3. Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada, todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da realização deste ato;
4. Só podem participar na licitação os proponentes que apresentarem proposta por escrito.

Artigo 12.º

Procedimentos a adotar pelo adjudicatário

1. O corte, a eliminação da biomassa e o transporte, de acordo com a legislação aplicável, é da inteira responsabilidade do proponente vencedor;
2. A retirada da madeira de pinho e eucalipto cortada e eliminação da respetiva biomassa (por destruição no local ou remoção para destino devidamente autorizado) deve ser concluída no prazo máximo 30 dias uteis a contar da data de adjudicação;
3. O adquirente é considerado o único responsável pela reparação e eventual indemnização de todos os prejuízos ou danos causados a terceiros ou à Câmara por motivos que lhe sejam imputáveis;
4. A pesagem da madeira a retirar do local, é efetuada em balança e local a designar pelo Município de Ourém e em cada pesagem terá que estar obrigatoriamente um representante da entidade adjudicante, devendo o adquirente informar com 24 horas de antecedência da intenção de efetuar a retirada de madeira do local.

Artigo 13.º

Pagamento

1. A fatura será emitida após o término da retirada e pesagem da madeira alienada;
2. O montante a pagar decorrente da adjudicação de alienação de madeira, terá que ser pago obrigatoriamente no dia útil seguinte à emissão da fatura de acordo com o preço adjudicado.

Artigo 14.º

Ajuste direto

Na eventualidade do procedimento ter ficado deserto ou não haja lugar à celebração de alienação por motivos não imputáveis ao Município, poderá o Município proceder à alienação da madeira de Pinho e de Eucalipto, por ajuste direto, definindo um preço base por tonelada (1.000kg).





MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Artigo 15.º

Legislação aplicável

Em tudo o que se revelar omissa, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e demais legislação especial atualmente em vigor relacionada com o objeto contratual.

Ourém, 3 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara,



Luís Miguel Albuquerque

ANEXO I

Modelo I

Modelo de Apresentação de Proposta

Ex.mo Sr. Presidente, da
Câmara Municipal de Ourém

1. _____ titular do Cartão de Cidadão
n.º _____, válido até __/__/__ contribuinte n.º _____,
residente em _____,
na qualidade de representante legal de _____,
pessoa coletiva n.º _____, com sede em
_____.

2. Tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições gerais de alienação da hasta pública de alienação de madeira de Pinho e Eucalipto do Município de Ourém, através do edital n.º 87/2022 e programa de procedimento associado.

3. Propõe sob o compromisso de honra o valor de _____, _____€,
_____ (extenso)
por tonelada, (sujeito a IVA autoliquidado) para a hasta pública de alienação de madeira de Pinho e Eucalipto do Município de Ourém.

4. (Local e data)

Assinatura


